

Lei nº 66 de 1º de Outubro de 1947
Que dispõe sobre aquisição de
auto-caminhões e das outras
providências.

O Prefeito Municipal de Piedade, nos
termos do inciso II, do art. 3º, do ceto dos
Disposições Constitucionais Transitórias,
da Constituição Estadual, promulga a
seguinte lei:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a adquirir um auto-cami-
nhão de marca "Chevrolet", chassis Tigre
reforcado, com cabine Master, carroceria
Tigre e outros acessórios, pela importância
de Cr\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil
e seiscentos cruzeiros).

Artº 2º A fim de ocorrer às despe-
sas com a execução do disposto no
artigo anterior, fica aberto, no Conta-
dorio Municipal, um crédito especial
de Cr\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil
e seiscentos cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito
será coberto com os recursos provenientes
do saldo financeiro transferido para este
exercício.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em
1º de Outubro de 1947.

Arilton Vassallo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesmo data supra de conformidade com a Resolução nº 564-M, de 1947 da Assembleia Legislativa do Estado.

João Bueno de Camargo - Secretário Contador

Lei nº 67 de 6 de Outubro de 1947

Que dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 13.090,00

O Prefeito Municipal de Piedade, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artº: Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 13.090,00 (treze mil e noventa cruzeiros), suplementar das seguintes verbas do orçamento:

	Cr\$
121/8-09-3- Material de Consumo	500,00
231/8-89-1- Pessoal Variável	1.160,00
241/8-85-1- Pessoal Variável	630,00
261/8-81-1- Pessoal Variável	300,00
271/8-88-4- Despesas Diversas	1.000,00
311/8-81-1- Pessoal Variável	3.000,00
311/8-81-3- Material de Consumo	2.000,00
331/8-89-1- Pessoal Variável	3.000,00
332/8-89-1- Pessoal Variável	1.500,00

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos, proveniente do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº-2º Esta lei entrará em vigor